



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO N.º 036/2015-MP/PA

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI
FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PARÁ E A SRA. VITÓRIA KAROLLINE DE
SOUZA REBELO.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, portador do CNPJ/MF nº 05.054.960/0001-58, estabelecido à Rua João Diogo, nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e a Sra. **VITÓRIA KAROLLINE DE SOUZA REBELO**, portadora do RG nº 6755277 PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 853.288.472-53, residente e domiciliada à Trav. dos Tupinambás, nº 1258, Bairro Jurunas, CEP: 66033-012, Belém/PA, Fone: (91) 3272-3139 / 98087-2556, E-mail: netamalhas@hotmail.com, proprietária do imóvel localizado à Av. Rio Branco, nº 1051, bairro Centro, CEP: 68800-970, Breves/PA, doravante denominados, respectivamente, **Locatário** e **Locador**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, conforme abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 016/2015** (Processo nº 131/2015-SGJ-TA, Protocolo nº 16222/2013) e tem como fundamento as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.245/91, sendo a dispensa amparada pelo artigo 24 da Lei 8.666/93, inciso X, e demais normas que subsidiarem a matéria.

1.2 - Aos casos omissos aplicam-se as Leis 8.666/93 e 8.245/91 e demais normas que subsidiarem a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto, a locação de imóvel situado à Av. Rio Branco, nº 1051, bairro Centro, CEP: 68800-970, Breves/PA, que será utilizado como sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Breves/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

3.1 - A locação será feita pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, tendo seu início na data de assinatura do contrato, cessando de pleno direito nessa última data.

3.2 - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes Contratantes, mediante termo aditivo.

3.3 - O Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, consoante o art. 58, I, c/c o art. 65, I, da Lei nº 8.666/93, ou ainda por acordo das partes, nos termos do art. 65, II, da mesma lei.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E PAGAMENTO

4.1 - O aluguel mensal ora contratado é de **R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais)**, a ser pago até o 10º dia útil do mês seguinte ao vencido, através de **DEPÓSITO** junto ao **Banco do Brasil, Agência nº 3074-0, Conta-Corrente nº 53289-4**;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O valor proposto e contratado do item 4.1 poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, conforme a variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), mediante requerimento do **Locador** protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão.

Parágrafo Único – Na hipótese de suspensão, extinção e/ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - IMPOSTO PREDIAL, TAXAS E DEMAIS ENCARGOS.

5.1 - Incumbirá ao **Locador** o pagamento do Imposto Predial Urbano, referente ao período de vigência do presente Contrato;

5.2 - Responderá o **Locatário** pelos encargos, com exceção do previsto na subcláusula 5.1, que, direta ou indiretamente, incidam ou venham incidir sobre o imóvel locado, durante a vigência deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

6.1 – Constitui direito do locador receber o pagamento mensal conforme a Cláusula Quarta deste Contrato, além do cumprimento das obrigações pelo locatário.

6.2 – Constituem obrigações do Locador:

6.2.1 - Entregar o imóvel desocupado, em perfeitas condições de uso, livre de quaisquer ônus que possa impedir a locação, mediante prévia vistoria e aprovação do Locatário;

6.2.2 - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel alugado;

6.2.3 - Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

6.2.4 - Responder por todos os débitos, vícios ou defeitos anteriores à locação ou ainda referentes ao período anterior à locação;

6.2.5 - Fornecer ao Locatário Termo de Vistoria onde conste descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes,

6.2.6 - Permitir que o Locatário faça as adaptações necessárias no imóvel quando necessário e após notificação;

6.2.7 – Atender às solicitações do locatário, por meio do fiscal deste contrato, no que se refere aos direitos do locatário e ao cumprimento das obrigações por parte do locador.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

6.2.8 - Responder pelas despesas extraordinárias, nos termos da Lei 8.245/1991.

6.2.9 - O locador deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 - Constitui direito do locatário o cumprimento das obrigações pelo locador, além do previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Constituem obrigações do locatário:

7.2.1 - Servir-se do Imóvel locado para o uso convencionado ou presumindo, compatível com a natureza deste e com os fins a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

7.2.2 - Pagar pontualmente o aluguel, ficando entendido que o vencimento dar-se-á no último dia de cada mês ou fração de mês vencido, podendo o Locatário efetuar o pagamento até o dia 10º (décimo) dia útil, do mês seguinte ao vencido, sem que isto implique mora;

7.2.3 - Levar ao conhecimento do Locador as turbações de terceiros;

7.2.4 - Pagar os encargos de energia elétrica, telefone e os demais de sua responsabilidade, após o início da locação e a ela correspondente;

7.2.5 - Levar imediatamente ao conhecimento do Locador qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, tão logo identificado;

7.2.6 - Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si ou por terceiros;

7.2.7 - Entregar imediatamente ao Locador os documentos de cobrança de tributos e outros encargos, se for o caso, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

7.2.8 - Permitir a vistoria do Imóvel pelo Locador ou por seu representante, mediante combinação prévia e dia e hora;

CLÁUSULA OITAVA - BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

8.1 - As benfeitorias necessárias introduzidas pelo locatário, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

CLÁUSULA NONA - DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 - No caso de alienação do imóvel locado, o LOCATÁRIO terá assegurado o direito de preferência, em igualdade de condições com terceiros, na forma e prazo fixados pela Lei 8.245 de 18.10.91, que regula a locação de prédios urbanos.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

10.1 - O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Locador acarretará a aplicação de penalidade e medidas administrativas, por força do art. 58, IV e V, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

4

10.1.1 - A infração de qualquer das suas obrigações faz incorrer o locador na multa irredutível de **10% (dez por cento)**, sobre o aluguel anual em vigor à época da infração, e importa na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sujeitando-se ao pagamento das perdas e danos que forem apuradas.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato pelo Locador enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.3 - Por força do previsto no art. 58 c/c art. 62, § 3º, ambos da Lei n.º 8.666/93, o locatário poderá rescindir unilateralmente o contrato nos termos dos arts. 77 e 79, I, da referida lei.

10.4 - Poderá ainda haver a rescisão amigável do contrato, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros para as despesas previstas neste instrumento são oriundos de recursos de Estado:

Atividade: 12101.03.122.1297.4534 - Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 3390-36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

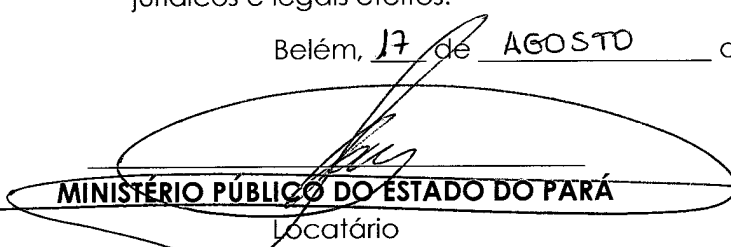
Será designado o servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

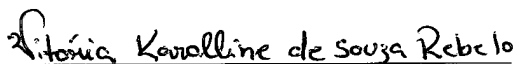
Para solução de qualquer dúvida resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Belém-PA.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Belém, 17 de AGOSTO de 2015.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Locatário


VITÓRIA KAROLLINE DE SOUZA REBELO

Locador

Testemunhas:

1) Karla Queiroz
RG: 4583264 SSP/PA.

2) Mônica das Píjes
RG: 242.9396 SSP/PA

Município de Capanema - IPAC, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 224252013-00/201405621-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 10 de agosto de 2015.
Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM
Protocolo 861676

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 750/2015

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Relator(a), em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico a Senhora ROSELENE DOS SANTOS, Presidente à época, que no prazo de quinze (15) dias, poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2013/52613-0, que trata da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA BOM SOSSEGO, referente ao Convênio SAGRI nº 060/2012 e termos aditivos. Belém, 17 de agosto de 2015.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral

Protocolo 865384

CITAÇÃO - Nº 606/2015

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Relator(a), em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Senhor LUIZ ANTÔNIO DA SILVA SOUTO, Presidente à época da PARATUR, para que, no prazo de quinze (15) dias apresente defesa nos autos do Processo nº. 2013/51382-0, que trata da Tomada de Contas instaurada no INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E DE APOIO AO INTERIORANO DO PARÁ, referente ao Convênio PARATUR nº 005/2010. Belém, 18 de agosto de 2015.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral

CITAÇÃO - Nº 625-A/2015

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Relator(a), em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Senhor JOSÉ MARIA RODRIGUES VIEGAS, Prefeito à época, para que, no prazo de quinze (15) dias apresente defesa nos autos do Processo nº. 2015/50254-1, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado pelo Ministério Público de Contas contra decisão contida no Acórdão nº 54.167 de 18/11/2014, relativo à Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, referente ao Convênio SEPOF nº 212/2006. Belém, 18 de agosto de 2015.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral

Protocolo 865398

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Nº. DO CONTRATO: 036/2015-MP/PA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 016/2015-MP/PA. Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Sra. Vitória Karoline de Souza Rebelo.

Objeto: Locação de imóvel situado na Av. Rio Branco, nº 1051, Bairro: Centro, CEP: 68800-970, Breves/PA, que será utilizado como sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Breves/PA. Data da Assinatura: 17/08/2015
Vigência: 17/08/2015 a 16/08/2020
Valor Global: R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534. Elemento de despesa: 3390-36. Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.
Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves. Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66015-160, Belém-PA e Trav. dos Tupinambás, nº. 1258, Bairro Jurunas, CEP: 66033-012, Belém/PA, respectivamente.
Protocolo 864955

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 030/2015.
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios de copa e cozinha e hospitalar. Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br.

Observação: UASG: 925980.
Responsável pelo certame: Rubens Fernandes Rocha.
Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Data da Abertura: 01/09/2015.
Hora da Abertura: 09:00h (Brasília).
Orçamento: Classificação: 12101.03.122.1297.4534; Elemento: 3390-30; Fonte: 0101.
Ordenador Responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves.
Protocolo 865077

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 031/2015.
Objeto: Aquisição de Extintores Portáteis de Incêndios e Placas de Sinalização de Emergências e Pânico. Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br.

Observação: UASG: 925980.
Responsável pelo certame: Andréa Mara Ciccio
Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Data da Abertura: 03/09/2015.
Hora da Abertura: 09:00h (Brasília).
Orçamento: Classificação: 12101.03.122.1297.4534 - Elemento de Despesa: 3390-30 - Fonte: 0101
Ordenador Responsável: Marco Antonio Ferreira das Neves
Protocolo 865267

APOSTILAMENTO

APOSTILA Nº. 01 À ARP 032/2015-MP/PA

O EXMO. PROCURADOR DR. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES, PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE: EXPEDIR a presente apostila à Ata de Registro de Preços 032/2015-MP/PA, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará, firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e a empresa MARAJOARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP para registrar: 1 - Corrigir à disposição da coluna "custo mensal" do Grupo I, para manter a conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital;

Item	Local	Endereço	Unidade	Qtd estimada de serventes	Custo Mensal R\$
01	PJ Santarém	Av. 15 de Agosto, 120	Serviço	2	9.526,49
02	MP Comunidade - PJ Santarém	Trav. Senador Lemos, 60 (centro), esquina 24 de outubro	Serviço	2	
03	PJ Santarém em construção	Rua Mendonça Furtado 2292	Serviço	7	16.320,24

Esta apostila é parte integrante da ARP supramencionada. Belém/PA, 17 de Agosto de 2015.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Ministério Público do Estado do Pará
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 864890

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 4834/2015-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ROSELITA ARAUJO MIRANDA, Matrícula nº 999.2036, lotada na Promotoria de Justiça de Monte Alegre, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 18/08/15 a 16/10/15, conforme abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.092.1357.6463
Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade.
FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA
3390-30 Material de Consumo R\$ 250,00
3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.500,00
3390-39 O.S. Terceiros - P.Jurídica R\$ 250,00
OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 13 de agosto de 2015.

ANLYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Protocolo 864847

PORTARIA Nº 4835/2015-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor RICARDO JOSE CABRAL DE CARVALHO, Matrícula nº 999.1258, lotado na Promotoria de Justiça de Nova Timboteua, a importância de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 18/08/15 a 16/10/15, conforme abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.092.1357.6463
Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade.
FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA
3390-30 Material de Consumo R\$ 400,00
3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.300,00
OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 13 de agosto de 2015.

ANLYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Protocolo 864848

PORTARIA Nº 4931/2015-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:
CONCEDER à servidora SYMARA MENDES PIEDADE CUNHA, Matrícula nº 999.1069, lotada na Divisão de Material, a importância de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 20/08/15 a 16/10/15, conforme abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1297.4534
OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA
3390-30 Material de Consumo R\$ 2.500,00
3390-39 O.S. Terceiros - P.Jurídica R\$ 600,00
OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 17 de agosto de 2015.

ANLYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Protocolo 864850

EXTRATO DE PORTARIA Nº 021/2013/MP/8ºPJ/DCF/DPP/MA
A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 8ª PJ DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS, DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dra. ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO, torna público a portaria de nº 021/2013/MP/8ºPJ-DCF/DPP/MA de conversão do Procedimento Administrativo nº 268/2012 em Inquérito Civil, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público, na Rua João Diogo, nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

